

do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Alves Martins*.

Aviso n.º 4869/2006 — AP

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 995/99.5PEOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Tânia Célia Malheiro Koque, filho de Tomás Carlos Koque e de Arminda Baptista Felgueira Malheiro Koque, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 14 de Abril de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 16156997, com domicílio na Rua Engenheiro Lúcio de Azevedo, 28, 7.º-E, Casal de São Braz, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Alves Martins*.

Aviso n.º 4870/2006 — AP

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 50/01.0PGOER, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria Costa Ribeiro, filha de João Mendes Ribeiro e de Maria Moreira da Costa, natural de Portugal, Estarreja, Avança, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9715394, com domicílio na Rua Tomás de Lima, 20, 1.º, direito, Caxias, 2780 Caxias, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 9 de Fevereiro de 2001, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 9 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Alves Martins*.

Aviso n.º 4871/2006 — AP

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 296/04.9PEOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Marius Eduard Penu, filho de Vasile Nitu e de Margareta Nitu, natural de Roménia, nascido em 8 de Agosto de 1975, casado, titular do passaporte n.º 06711591, com domicílio

na Rua Campolide, 92, 2.º, esquerdo, Lisboa, 1075-037 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 2004, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 6 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Alves Martins*.

Aviso n.º 4872/2006 — AP

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 346/00.8PEOER, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Sanches Monteiro, filho de Atanázio Monteiro Varela e de Narcisa Sanches Fernandes, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Novembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12273892, com domicílio na Rua João Maria Porto, 3, 1.º, direito, Bairro da Encosta da Portela, 2795 Carnaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 29 de Março de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Alves Martins*.

Aviso n.º 4873/2006 — AP

A Dr.ª Paula Albuquerque, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 189/99.0TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Gonçalves Azedo, filho de Alfredo António Azedo e de Irma Lopes Gonçalves Azedo, natural de Lisboa, Anjos, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Março de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5387278, com domicílio na Rua dos Bombeiros Voluntários, 11, Benavente, 2130-048 Benavente, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Novembro de 1998, por despacho de 8 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

12 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Albuquerque*. — A Oficial de Justiça, *Ana Rodrigues*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Aviso n.º 4874/2006 — AP

A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber

que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1598/01.1TBOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Sá Fernandes, filho de Alexandre Fernandes e de Maria Oliveira Sá, natural de Lisboa, Mártires, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Novembro de 1977, titular do bilhete de identidade n.º 11552855, com domicílio na Quinta de Santo António, 1, rés-do-chão, Linda-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 1995, por despacho de 18 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Antunes*.

Aviso n.º 4875/2006 — AP

O Dr. Luís Carvalho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 22/98.0TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo José Zambujeira da Silva Gonçalves, filho de José Manuel Gonçalves e de Mónica Maria Gonçalves, natural de Lisboa, São Cristóvão e São Lourenço, Lisboa, nascido em 18 de Agosto de 1966, divorciado, com domicílio na Rua Diogo Cão, 28, Vila Nova da Caparica, 2825-049 Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Setembro de 1997, por despacho de 14 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Paula Pedroso*.

Aviso n.º 4876/2006 — AP

O Dr. Luís Carvalho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 542/97.3GTCS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Lopes Gonçalves, filho de António Ramos Gonçalves e de Francisca Lopes, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 20 de Setembro de 1969, solteiro, titular do passaporte n.º G.004113, com domicílio na Rua Figueira da Foz, 66, 1.º, Coimbra, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º do Código Penal, praticado em 6 de Julho de 1997, por despacho de 18 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Paula Pedroso*.

Aviso n.º 4877/2006 — AP

O Dr. Luís Carvalho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 492/94.5TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto Simões Filipe, filho de José Filipe Paiva e de Idalina da Conceição Simões, natural de Lousã, Serpins, Lousã, nascido em 27 de Abril de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6610016-2, com domicílio na Rua Alpedrinha, 86, 1.º, Bairro dos Arneiros, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 4 de Dezembro de 1993, por despacho de 4 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Paula Pedroso*.

Aviso n.º 4878/2006 — AP

O Dr. Luís Carvalho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 94/96.1PBOER, pendente neste Tribunal contra a arguida Luísa Perpétua Vidal Gouveia, filha de António Avelino Campos Raimundo Gouveia e de Luísa Fernanda da Conceição Vidal, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 28 de Setembro de 1955, titular do bilhete de identidade n.º 8308614, com domicílio na Rua Porto Alegre, 5, 2.º-F, Oeiras, 2780 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Janeiro de 1996, por despacho de 12 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

20 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Antunes*.

Aviso n.º 4879/2006 — AP

O Dr. Luís Carvalho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 430/00.8TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Rodrigues Lousada, filho de José Manuel Lousada e de Marcelina da Conceição Rodrigues, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1965, divorciado, com domicílio na Rua Monte do Castro, 8, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 27 de Novembro de 1999, por despacho de 19 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Paula Pedroso*.

Aviso n.º 4880/2006 — AP

O Dr. Luís Carvalho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13072/95.9TDLB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Francisco Piteira Marcelino, filho de Francisco José Marcelino e de Maria Joaquina Piteira, natural de Cuba, de nacionalidade cubana, nascido em 22 de Fevereiro de 1937, divorciado, com domicílio na Edifício São Gião, 3.º, 4930 Valença, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Junho de 1995, por despacho de 4 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Paula Pedroso*.

Aviso n.º 4881/2006 — AP

O Dr. Luís Carvalho, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 432/96.7TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Rodrigues Lousada, filho de José Manuel Lousada e de Marcelina da Conceição Rodrigues, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 7378196, com domicílio no Bairro das Toucas, Estrada dos Vinhais, Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 26 de Dezembro de 1995, por despacho de 25 de Julho de 2006, proferido